

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2025

No dia 04 de Novembro de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.266.975/0001-82, com sede à PC MARIO RIBEIRO DE BRITO nº S/N CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, portador do CPF nº **048.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C G FARMA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 29.565.364/0001-09

Representante: C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

Telefone: (79) 3411-3114

Email: licitacao.cgfarma@gmail.com

Endereço: AV MANOEL VENANCIO CUNHA, 496 - NOVO HORIZONTE, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item: 7	Quantidade: 10.000,000	Unidade: CP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 0,050	Valor Total: R\$500,000
Descrição: ÁCIDO FÓLICO 5 MG.						
Item: 8	Quantidade: 300,000	Unidade: FRC	Marca: MYBEN	Modelo: MYBEN	Preço Unitário: R\$ 3,510	Valor Total: R\$1.053,000
Descrição: ÁCIDO FÓLICO, 0,4 MG/ML, FRASCO COM 30 ML Ácido Fólico, 0,4 mg/ml, Frasco com 30 ml						
Item: 10	Quantidade: 15.000,000	Unidade: CP	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT	Preço Unitário: R\$ 0,360	Valor Total: R\$5.400,000
Descrição: ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG, COMPRIMIDO, UNIDADE ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.						
Item: 18	Quantidade: 4.000,000	Unidade: CP	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,500	Valor Total: R\$2.000,000
Descrição: AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO, UNIDADE Amiodarona, Concentração/Composição: 200 mg. Forma Farmacêutica: Cápsula ou Comprimido. Unidade.						
Item: 55	Quantidade: 40.000,000	Unidade: CP	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,150	Valor Total: R\$6.000,000
Descrição: CITALOPRAM 20MG, UNIDADE CITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.						
Item: 65	Quantidade: 11.500,000	Unidade: CP	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,350	Valor Total: R\$4.025,000
Descrição: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO, UNIDADE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.						
Item: 78	Quantidade: 80.000,000	Unidade: CP	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC	Preço Unitário: R\$ 0,149	Valor Total: R\$11.920,000
Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.						

Total: R\$ 33.860,000

Item: 131	Quantidade: 8.000,000	Unidade: CP	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,090	Valor Total: R\$720,000
Descrição: IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO, UNIDADE IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE						
Item: 186	Quantidade: 1.000,000	Unidade: FRC	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 1,490	Valor Total: R\$1.490,000
Descrição: SIMETICONA 75 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO COM 10 ML						
Item: 191	Quantidade: 200,000	Unidade: FRC	Marca: E MS	Modelo: E MS	Preço Unitário: R\$ 3,760	Valor Total: R\$752,000
Descrição: SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 MG/ML 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML COPO DOSADOR SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML 8 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML COPO DOSADOR						
						Total: R\$ 33.860,000

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/11/2026 , a contar do dia 04/11/2025 .

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNPJ/MF N° 11.266.975/0001-82, com sede à Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE, doravante apenas ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato legalmente representado pela Secretária Municipal de Saúde, ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA e a empresa acima identificada, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos gerais, injetáveis e controlados para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, durante os exercícios alcançados, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025 – FMS e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025 – FMS e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4 – DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados são os acima do preâmbulo.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- 4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora, qual seja, **10/10/2025**.
- 4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5 – DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a servidora **Kátia Claudiane dos Santos**, CPF Nº 027.***.***-71, lotada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA, DA DESPESA E MODELO DE EXECUÇÃO (FORMA, PRAZO E LOCAL)

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de fornecimento ou instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.6. As condições e forma de execução do objeto estão previstas no **item 8 do termo de referência** (Anexo I do edital).

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o **Órgão gerenciador e órgãos participantes** (se houver) a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo fornecedor registrado, quando o **Órgão gerenciador e órgãos participantes** (se houver) optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3. O **Órgão gerenciador** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das previstas no item **10 do termo de referência**:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III – Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V – Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado, além do estabelecido no **item 11 do Termo de Referência**:

I – Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II – Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III – Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV – Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

V – Entregar os materiais no prazo máximo **estabelecido no item 8.4 do termo de referência**, contados da emissão, envio e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço: Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE, salvo se outro for indicado na solicitação de fornecimento.

11 – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 20 do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025 – FMS**.

13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15 – DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma digital por:
ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
048.*.***.*****
Dados: 05/11/2025 10:54:17

C G FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
29.565.364/0001-09

Assinado de forma digital por:

C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

047.*.***.*****

Dados: 04/11/2025 07:04:56